EDITAL Nº 004/2019-SEMUSA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DO QUADRO DE PESSOAL, OBJETIVANDO ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS.

A Secretaria de Saúde, na forma de Processo Administrativo, torna público a abertura de processo seletivo público simplificado para contratações temporárias para o quadro de pessoal, com base na Lei nº 544/2001, objetivando atender à necessidade temporária do Município de Rio das Ostras, conforme disposições a seguir:

1 – DA COMISSÃO ORGANIZADORA:

A Comissão organizadora do processo seletivo público simplificado nomeada através de **PORTARIA** será composta por 11 (onze) servidores da Administração Direta que serão responsáveis por instaurar e instruir o processo administrativo relativo ao processo seletivo público simplificado, bem como elaborar edital, prestar informações às Secretarias envolvidas, fiscalizar os procedimentos de seleção, providenciar as devidas publicações, decidir sobre os casos omissos no presente edital e encerrar o processo seletivo, encaminhando-o à Secretaria de Administração para elaborar os atos contratuais.

2 - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:

Os selecionados serão contratados por prazo determinado, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 544/2001.

2.1- O Contratado será submetido periodicamente à avaliação de desempenho, podendo ter seu contrato rescindido, caso não esteja desempenhando, satisfatoriamente, suas funções.

3 – DO LOCAL, PRAZO E METODOLOGIA PARA INSCRIÇÕES:

As inscrições dos candidatos serão realizadas das 9h do dia 16/04/2019 às 23:59h do dia 19/04/2019, horário de Brasília, através do endereço eletrônico https://www.riodasostras.ri.gov.br/processoseletivo/

- 3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo pleiteado.
- 3.2 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são exclusiva e inteira responsabilidade do candidato, ficando a comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado responsável por analisá-las, bem como derrogar o nome do candidato da portaria de contratação, eliminando-o do certame, se constatar que o preenchimento foi feito de forma incorreta ou foram fornecidos dados inverídicos.
- 3.3 As inscrições serão realizadas mediante o preenchimento da ficha de inscrição.
- 3.3.1 As informações emitidas no ato da inscrição irão gerar a pontuação do candidato, portanto toda informação sinalizada deverá ser comprovada com documentação pertinente, quando o candidato for convocado para assinatura do contrato. A não comprovação, no prazo estipulado em Jornal Oficial, ocasionará a derrogação do nome do candidato da portaria de contratação, eliminando-o do certame.

- 3.3.2 Para o preenchimento da ficha de inscrição é necessária a leitura e entendimento de todos os itens deste Edital.
- 3.3.3 É de responsabilidade dos candidatos, no momento no preenchimento da ficha de inscrição, indicar o período de atuação profissional, a formação acadêmica, e os cursos complementares, além do exigido para o cargo pretendido, pois comporão os elementos de aferição da pontuação classificatória final.
- 3.3.4 Após realizada, a inscrição não poderá ser cancelada ou alterada, estando o comprovante disponível para impressão.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO:

Os candidatos convocados deverão apresentar originais e cópias em folha A4 ou ofício:

- 4.1 Ficha de inscrição;
- 4.2 Os documentos exigidos para o cargo pretendido;
- 4.3 Todos os documentos assinalados por ele no ato da inscrição;
- 4.4 Laudo Médico atualizado, atestando a deficiência do candidato, no caso de candidatos que se inscreverem na condição de pessoa com deficiência.
- 4.5 Os seguintes documentos:
- a) ASO Atestado de Saúde Ocupacional com carimbo do Médico do Trabalho;
- b) 1 Foto 3x4 (Atual colorida, c/ fundo branco);
- c) PIS / PASEP (documento comprobatório) isento para os casos de primeiro emprego;
- d) RG;
- e) CPF;
- f) Carteira de Trabalho;
- a) Título de Eleitor:
- h) Certidão de Quitação Eleitoral ou Comprovante de votação na Última Eleição;
- i) Comprovante de Escolaridade;
- j) Certificado de Reservista (homem);
- k) Comprovante de Residência (dos últimos 2 meses);
- I) Comprovante de Curso Específico na Área;
- m) Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física DIRPF;
- n) Situação Cadastral do CPF (site da Receita Federal);
- o) Comprovante do nº da Agência e Conta Corrente Itaú, caso já possua;
- p) Carteira do Conselho (dentro do prazo de validade) e Certidão de Inexistência de Impedimento Ético emitida no mês da contratação (para cargos com registro em conselho):
- q) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- r) Certidão de Nascimento dos Dependentes:
- Obs: *Em caso de dependentes de 6 meses a 6 anos de idade incompletos, apresentar original e cópia da Certidão de Nascimento e Caderneta de Vacinação (identificação da criança e carimbos das vacinas).

5 - LIMITE DE INSCRIÇÕES POR CANDIDATO:

- 5.1 Cada Candidato poderá efetuar inscrição para apenas 01 (um) cargo.
- 5.2 O candidato que realizar mais de 01 (uma) inscrição terá as inscrições consideradas inválidas, sendo convocado o próximo candidato classificado.

6- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- O Processo Seletivo Público Simplificado consistirá no somatório da pontuação referente à formação acadêmica, cursos complementares e experiência profissional todos vinculados ao cargo pretendido.
- 6.1 Da formação acadêmica, cursos complementares e experiência profissional, vinculados ao cargo pretendido:

- a) A escolaridade e cursos complementares **exigidos para o cargo pretendido não serão contabilizados** para fins de pontuação, por se tratarem de requisitos básicos para inscrição no mesmo;
- b) Na aferição da pontuação acadêmica dos candidatos será considerada apenas 01 (uma) titulação de cada nível, indicada pelo candidato no ato da inscrição, limitada a pontuação máxima demonstrada no quadro elencado no item 6.2;
- c) Não serão aceitas declarações de cursos em andamento. A formação acadêmica e cursos complementares assinalados deverão ser comprovados como tendo sido concluídos até a data da inscrição do Processo Seletivo;
- d) A formação acadêmica e cursos complementares precisam estar diretamente relacionados à área pretendida;
- e) Caso o candidato assinale no ato da inscrição, formação acadêmica, cursos complementares e/ou experiência profissional, e ao comprovar com a documentação, for verificado que não há relação com a área pretendida, será publicada a derrogação do nome do candidato da portaria de contratação, eliminando-o do certame;
- f) Em relação à experiência profissional, deverá ser assinalado o campo que corresponde à soma do tempo de experiência em entidade pública e/ou privada, desde que não sejam em um mesmo período de tempo;
- g) Em caso de comprovação de experiência profissional com período de tempo concomitante deverá ser somada apenas uma experiência;
- h) Serão consideradas como experiência profissional todas as funções cujas atribuições estão estritamente relacionadas ao cargo pleiteado;
- i) Os candidatos que apresentarem carteira de trabalho em aberto, contendo somente a data de admissão, sem que esteja clara a condição atual do vínculo empregatício, será necessária a apresentação de declaração do empregador atualizada para a comprovação de tempo de experiência profissional na área de atuação;
- j) Os cursos de primeiros socorros e de combate a incêndio serão considerados para todos os cargos;
- k) Não serão contabilizados para fins de pontuação de cursos complementares, os cursos que compõem a grade curricular da formação acadêmica mínima exigida.

- Não serão considerados:

- 6.1.1 Os cursos de língua estrangeira:
- 6.1.2 Declarações de tempo de serviço que não estejam em papel timbrado e carimbadas pela empresa ou instituição empregadora;
- 6.1.3 Comprovantes de formação não concluídos (em curso) para o Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Superior, Pós-graduação;
- 6.1.4 Certificados que não especificarem a carga horária;
- 6.1.5 Declarações de estágio para comprovação de experiência profissional:
- 6.1.6 Declarações ou Certificados referentes a Fóruns, Conferências, Mesas Redondas, Palestras, Oficinas, Feiras, Jornadas, Simpósios e Semanas Acadêmicas.
- 6.2 Para efeito de aferição da pontuação dos candidatos serão considerados os somatórios cumulados do tempo de experiência profissional, formação acadêmica e cursos complementares, estritamente vinculados à área de atuação a ser contratada, indicados pelo candidato no ato da inscrição, limitada a pontuação máxima demonstrada nos quadros abaixo:

PARA CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL					
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO					
Experiência Profissional Entidade Privada e/ou Entidade Pública					
Até 02 anos	1,0				
+ 02 a 05 anos	1,5				
+ 05 anos	2,0				
Limitado ao máximo de 2,0 pontos					
FORMAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA DE ATUAÇÃO					
Ensino Médio	2,0				

Limitado ao máximo de 2,0 pontos				
CURSOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE ATUAÇÃO				
Até 40 horas	0,5			
De 41 a 159 horas	1,0			
A partir de 160 horas	1,5			
Limitado ao máximo de 3,0 pontos				

PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO						
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO						
Experiência Profissional Entidade Privada e/ou Entidade Pública						
Até 02 anos	1,0					
+ 02 a 05 anos	1,5					
+ 05 anos	2,0					
Limitado ao máximo de 3,5 pontos						
FORMAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA DE ATUAÇÃO						
Ensino Superior 2,0						
Limitado ao máximo de 2,0 pontos						
CURSOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE ATUAÇÃO						
Até 40 horas	0,5					
De 41 a 159 horas	1,0					
A partir de 160 horas 1,5						
Limitado ao máximo de 3,0 pontos						

PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR						
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO						
Experiência Profissional	Entidade Privada e/ou Entidade Pública					
Até 02 anos	1,0					
+ 02 a 05 anos	1,5					
+ 05 anos	2,0					
Limitado ao máximo de 2,0 pontos						
FORMAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA DE ATUAÇÃO						
Pós Graduação "strictu sensu" – Doutorado 3,5						
Pós Graduação "strictu sensu" - Mestrado 3,0						
Pós Graduação "lato sensu"	2,5					
Limitado ao máximo de 9,0 pontos						
CURSOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE ATUAÇÃO						
Até 40 horas	0,5					
De 41 a 159 horas	1,0					
A partir de 160 horas	1,5					
Limitado ao máximo de 3,0 pontos						

6.3 - O resultado preliminar será apresentado como quadro de pontuação, publicado no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras, tendo ranking classificatório em ordem crescente. No caso de empate da pontuação, será utilizado o critério de maior idade, persistindo o empate, o critério será maior prole.

7 – DA ELIMINAÇÃO:

Será derrogado da portaria de contratação o nome do candidato que:

- 7.1 Preencher incorretamente ou fornecer dados inverídicos na ficha de inscrição;
- 7.2 Não apresentar todos os requisitos exigidos para o cargo pleiteado;
- 7.3 Não comprovar, quando convocado para assinatura do contrato de trabalho, todas as informações sinalizadas no ato da inscrição com documentação pertinente;
- 7.4 Apresentar para fins de pontuação, declarações de cursos em andamento e/ou não concluídos até a data da inscrição;
- 7.5 Apresentar para fins de pontuação, declarações de tempo de serviço que não estiverem em papel timbrado e carimbadas;

- 7.6 Apresentar para fins de pontuação, certificados de cursos complementares que não especificarem a carga horária;
- 7.7 Apresentar para fins de pontuação, declarações de realização de estágio para comprovação de experiência profissional;
- 7.8 Assinalar no ato da inscrição, formação acadêmica, cursos complementares e/ou experiência profissional, e ao comprovar com a documentação, for verificado que não há relação com a área pretendida;
- 7.9 Ao ser convocado para apresentar documentos comprovando a pontuação obtida, não comparecer no local, data e hora marcada, munido de toda documentação exigida.
- 7.10 Apresentar documentos inconsistentes;
- 7.11 Se inscrever na condição de pessoa com deficiência e, não apresentar laudo médico atestando a mesma, quando solicitado;

8- RECURSO

- 8.1- Após a divulgação e publicação do resultado preliminar, o candidato que julgar-se prejudicado poderá interpor recurso, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** após a publicação do resultado preliminar no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras.
- 8.2- O Recurso que trata o item 8.1 deverá ser redigido com clareza e devidamente fundamentado, anexando o comprovante da inscrição e os documentos que julgar necessários, daquilo em que o candidato se julgar prejudicado e protocolado na Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, sito à Rua Campo de Albacora, nº75 Loteamento Atlântica, Rio das Ostras, através de autuação de processo administrativo direcionado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado da SEMUSA.
- 8.3 Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo previsto.

9- DO RESULTADO FINAL:

O resultado final com a classificação dos candidatos será publicado no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras.

10- DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

O contrato poderá ser extinto por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, por iniciativa do contratado ou quando expirado o prazo da contratação por tempo determinado, previsto na legislação municipal pertinente.

11- DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação dos prazos, normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Público Simplificado, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer prejuízos advindos da inobservância dos requisitos exigidos;
- 11.2 O candidato deverá acompanhar todas as informações divulgadas oficialmente no site da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, assim como todas as publicações veiculadas através do Jornal Oficial do Município, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento e a execução dos atos a ele inerentes;
- 11.3 O Processo Seletivo Público Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a critério da Administração Municipal;
- 11.4 Após o término da vigência deste Processo Seletivo, todos os documentos entregues à Comissão serão incinerados;
- 11.5 A publicação deste Edital torna sem efeito as vagas e o cadastro reserva remanescentes do Edital nº 01/2017 SEMUSA, assim como os candidatos inscritos e classificados que não foram contratados através do edital supracitado;

- 11.6 Toda documentação sinalizada no ato da inscrição para a contabilização de títulos e experiência profissional deverá ser comprovada quando o candidato for convocado para assinatura do contrato, **não sendo possível** modificar ou acrescentar nenhuma informação e/ou documentação após a finalização da inscrição;
- 11.7 O candidato convocado para contratação deverá comparecer, impreterivelmente no local, data e hora marcada, munido de toda documentação exigida, caso não cumpra o prazo, o candidato estará eliminado do processo, tendo seu nome derrogado da portaria que o contratou, e sendo convocado para contratação o próximo classificado da lista;
- 11.8 Os candidatos convocados para contratação serão submetidos:
- a) à conferência dos documentos originais exigidos (requisito) para o cargo pretendido;
- b) à conferência dos documentos originais comprobatórios das informações assinaladas na ficha da inscrição (experiência profissional, formação acadêmica e cursos complementares); e
- c) exame médico admissional.
- 11.9 O candidato contratado será lotado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA;
- 11.10 O contratado poderá ser submetido a avaliação de desempenho periodicamente;
- 11.11 Não será permitida a contratação de candidatos com mais de 70 anos de idade nos termos do preceito constitucional, contido no artigo 40, parágrafo 1º, inciso II da CRFB/88:
- 11.12 Comprovada, a qualquer momento, a inconsistência dos documentos apresentados, o candidato será eliminado do certame, tendo seu nome derrogado da portaria que o contratou, e sendo convocado para contratação o próximo classificado da lista:
- 11.13 Após a publicação do resultado da classificação final, não haverá recontagem de pontos;
- 11.14 Serão reservadas 5% das vagas para pessoas com deficiência.
- 11.14.1 Para se inscrever na condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá marcar essa informação no ato da inscrição.
- 11.14.2 A deficiência do candidato não poderá impedir que o mesmo exerça as atividades do cargo pleiteado.

12- DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS E PROVENTOS:

- 12.1– O contratado fará jus ao recebimento de:
- a) Vencimento base conforme indicado no "Quadro de Vagas";
- b) *Auxílio Alimentação;
- c) Auxílio Transporte;

12.2- QUADRO DE VAGAS

Cargos	Vagas	Cadastro de Reserva	Total de Vagas	Carga Horária	Vencimentos	Requisitos
Assistente Social	5	16	21	20 horas	R\$ 2.068,36	Curso Superior Completo em Serviço Social + Registro do Órgão de Classe
Enfermeiro – 40 horas	10	40	50	40 horas	R\$ 2.930,22	Curso Superior Completo em Enfermagem + Registro no Órgão de Classe

TOTAL DE VAGAS	139	337	476			
Técnico em Enfermagem	38	81	119	40 horas	R\$ 999,45	Curso Técnico Completo em Enfermagem + Registro no Órgão de Classe
Técnico de Aparelho Gessado	2	12	14	30 horas	R\$ 999,45	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Imobilização Ortopédica
Nutricionista II	3	20	23	24 horas	R\$ 2.688,59	Curso Superior Completo em Nutrição + Registro no Órgão de Classe
Nutricionista	4	14	18	20 horas	R\$ 2.068,36	Curso Superior Completo em Nutrição + Registro no Órgão de Classe
Maqueiro	9	24	33	24 horas	R\$ 998,00	Ensino Fundamental Completo
Fonoaudiólogo	5	14	19	20 horas	R\$ 2.068,36	Curso Superior Completo em Fonoaudiologia + Registro no Órgão de Classe
Fisioterapeuta II	5	23	28	24 horas	R\$ 2.688,59	Curso Superior Completo em Fisioterapia + Especialização em Terapia Intensiva + Registro no Órgão de Classe
Fisioterapeuta	8	20	28	20 horas	R\$ 2.068,36	Curso Superior Completo em Fisioterapia + Registro no Órgão de Classe
Farmacêutico II	7	15	22	24 horas	R\$ 2.688,59	Curso Superior Completo em Farmácia + Registro no Órgão de Classe
Farmacêutico	4	21	25	20 horas	R\$ 2.068,36	Curso Superior Completo em Farmácia + Registro no Órgão de Classe
Enfermeiro II	39	37	76	24 horas	R\$ 2.688,59	Curso Superior Completo em Enfermagem + Registro no Órgão de Classe

^{*}Exceto lotação no Pronto Socorro Municipal ou Hospital Municipal,

Rio das Ostras, 15 de abril de 2019.

PERCIVAL COSTA PINHEIRO MACHADO

Subsecretário Municipal Interino de Atenção Especializada Matrícula 1986-0